



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano II - Recife, terça-feira, 19 de maio de 2015 - Nº 091

**SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

## COMUNICADO PRO LAZER



81 3182.8194 [prolazer@empetur.com.br](mailto:prolazer@empetur.com.br) [www.pro-lazer.com](http://www.pro-lazer.com)

**PRO LAZER**

**Comunicamos** que o PRO-LAZER ainda está em fase de reestruturação e visando o bem-estar do servidor, liberamos temporariamente o uso dos descontos com a apresentação do contracheque do mês atual nos estabelecimentos. Infelizmente, por enquanto, os dependentes não serão contemplados nesta fase, ou seja, o desconto será oferecido apenas para o titular do programa. O programa será reinaugurado oficialmente no 2º semestre com toda estrutura que ele merece.

**Aproveitem os descontos!**



**Rafaella Souza**

**Empetur**  
**Coordenadora Pró-Lazer**  
**81 3182.8194**  
**81 9508.3299**

## PRIMEIRA PARTE Poder Executivo

### 1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 091 DE 19/05/2015

#### **1.1 - Governo do Estado:**

**ATOS DO DIA 18 DE MAIO DE 2015.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

**Nº 5539** - Designar os membros do Conselho Estadual de Defesa, nos termos da Lei nº 12.160, de 28/12/2001, e alterações, para compor o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – CEDH, biênio 2015/2017, com início em 19 de maio de 2017 e término em 18 de maio de 2017, como representantes da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, **PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA**, na qualidade de titular, e **LUCIANO CARLOS MENDES DE FREITAS FILHO**, na qualidade de suplente; como representantes da Assembleia Legislativa de Pernambuco, **ANDRÉ FERREIRA DA CUNHA**, na qualidade de titular, e **JOSÉ ALUISIO LESSA**, na qualidade de suplente; como representantes da Secretaria de Educação, **VERA LÚCIA BRAGA DE MOURA**, na qualidade de titular, e **JOSEBIAS JOSÉ DOS SANTOS**, na qualidade de suplente; como representantes da Secretaria de Saúde, **JUDITH FERREIRA**, na qualidade de titular, e **ANABELA VELOSO DE MORAIS**, na qualidade de suplente; como representantes da Secretaria de Defesa Social, **ARI SIQUEIRA DA CUNHA**, na qualidade de titular, e **JOSEVANE FRANCISCO DA SILVA**, na qualidade de suplente; como representantes do Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares – GAJOP, **RODRIGO DEODATO DE SOUZA SILVA**, na qualidade de titular, e **EDNA CRISTINA JATOBÁ DE BARROS**, na qualidade de suplente; como representantes do Movimento Negro Unificado/MNU, **JOSÉ ANTÔNIO RUFINO**, na qualidade de titular, e **ADEILDO ARAÚJO LEITE**, na qualidade de suplente; como representante do Movimento Tortura Nunca Mais, **MARIA DO AMPARO DE ALMEIDA ARAÚJO**, na qualidade de titular; como representantes Movimento Infante Juvenil de Reivindicação - Mirim Brasil, **SYLVIA SIQUEIRA CAMPOS**, na qualidade de titular, e **VINICIUS SOBREIRA**, na qualidade de suplente; como representantes do Conselho Regional de Psicologia 2ª Região, **TATIANE RANZANO MAURANO**, na qualidade de titular, e **ANA MARIA CHRISTINE LIMA DA SILVA**, na qualidade de suplente; como representantes dos Quilombolas, **EXPEDITO FERREIRA DA SILVA**, na qualidade de titular, e **JOSÉ CARLOS LOPES DA SILVA**, na qualidade de suplente; como representantes dos Ribeirinhos, **JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA**, na qualidade de titular, e **AUGUSTO DE LIMA GUIMARÃES**, na qualidade de suplente; como representantes dos Povos Ciganos, **ENILDO SOARES DOS SANTOS FILHO**, na qualidade de titular, e **CRISTIANE SOARES TORRES DA SILVA**, na qualidade de suplente; como representantes da Etnia Africana, **ADALBERTO TELLES BARRETO**, na qualidade de titular, e **MÁRIO SÉRGIO FIGUEIRÔA DOS SANTOS**, na qualidade de suplente,

**Nº 5543** - Designar **WHEILA MATHIAS COSTA DOS SANTOS**, matrícula nº 221402-4, da Secretaria de Defesa Social, para responder pelo expediente da Gerência de Apoio Consultivo, da referida Secretaria, no período de 07 de maio a 02 de novembro de 2015, durante a ausência de sua titular, em gozo de licença maternidade.

**Nº 5544** - Declarar a perda do cargo efetivo de Escrivão de Polícia, da Secretaria de Defesa Social, ocupado por **KELLYANNE BATISTA DE ALMEIDA**, matrícula nº 351.024-7, com fundamento no disposto no artigo 39 da Lei nº. 6.123, de 20 de julho de 1968.

**Nº 5545** - Submeter a Conselho de Justificação, nos termos do § 2º do artigo 3º da Lei nº 6.957, de 03 de novembro de 1975, atendendo proposta do Secretário de Defesa Social através do Ofício nº 317/2015-GAB/SDS/GGAJ, de 12 de maio de 2015, o Major PM **LUIZ RIBEIRO DA COSTA JÚNIOR**, matrícula nº 910.597-2, com base no que preconizam as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 5.836, de 05 de dezembro de 1972.

#### **1.2 - Secretaria de Administração:**

Sem alteração para SDS

#### **1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

**PORTARIAS DO DIA 18 DE MAIO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

**Nº 472** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Comissários de Polícia **RUY TERR-BRAN MILHOMEN MOREIRA JÚNIOR** e **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA**, da referida Secretaria, para, em Cabedelo e Lucena – PB, nos dias 15 e 16 de abril de 2015, tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA  
Secretário da Casa Civil

**ERRATA**

Na Portaria nº 415, de 07 de maio de 2015:

**Onde se lê:** ...no período de 29 a 31 de maio de 2015...

**Leia-se:** ...no período de 24 a 31 de maio de 2015.

**1.4 - Funape – Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco:**

Sem alteração para SDS

**1.5 - Licitações e Contratos:**

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA DE APOIO ADM. AO SISTEMA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO

**Pregão eletrônico Nº 006/2015 - processo Nº 015/2015 – objeto:** Pregão eletrônico para fornecimento integral de gêneros alimentícios para atender a demanda do Centro Médico Hospitalar da PMPE. **Proponentes Vencedoras:** 1) A R B Comércio e Serviços Ltda; 2) Delicias do Lar Eirelli EPP; 3) Diferencial Comércio Atacadista Eireli - EPP; 4) Machado Armarinhos Ltda – EPP; 5) Premier Produtos Alimentícios Ltda; 6) Top Distribuidora Ltda. Recife-PE, 18 MAI 2015. ROBSON INÁCIO VIEIRA – TEN. CEL PM - CHEFE – Pregoeiro - CPL/DASIS. (F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GGLIC/CCPLE V  
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO Nº 008.2015.V.PE.005.SDS

À vista das informações constantes do relatório do Sr. Pregoeiro Paulo Renato Antunes Guimarães, acerca do julgamento do certame licitatório em epígrafe, restou devidamente demonstrado que a licitante **CONTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP**, cumpriu as exigências editalícias. Destarte, **JULGO**, com base no § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93, **improcedente** o recurso da licitante **EUCLIDES DA SILVA RIBEIRO**, mantendo a decisão do pregoeiro que declarou como vencedora do referido certame a empresa retrocitada. Sendo assim, nos termos do art. 4º inc. XXI da Lei Nº 10.520/02 e da Portaria SAD Nº 1000/2014, **ADJUDICO** o processo licitatório em epígrafe em favor da licitante **CONTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP**, no valor global de R\$ 128.590,76 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e noventa reais e setenta e seis centavos).  
Recife, 18 de maio de 2015.

**Rafael Vilaça Manço**  
Gerente Geral de Licitações do Estado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GGLIC / COPLE VII  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

**PROCESSO Nº 353.2014.VII.PE.238.SEFAZ - OBJETO:** Aquisição de solução corporativa de antivírus, incluindo treinamento, suporte técnico, garantia de atualização do produto, das vacinas e das listas de vírus a serem utilizadas nos computadores da SEFAZPE. Entrega das Propostas até 01/06/2015, às 09:50h; Início da Disputa: 01/06/2015, às 10:00h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br) ou [www.compras.pe.gov.br](http://www.compras.pe.gov.br). Recife, 18 de maio de 2015. Cirilo Veloso, Pregoeiro da COPLE VII. (F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GGLIC / COPLE X  
RATIFICAÇÃO

**PROCESSO Nº 066.2015.X.DL.022.FACEPE - Reconheço e ratifico**, para fins do disposto no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, à vista do Parecer Nº 001/2015 - COPLE X e da justificativa do órgão de origem, a Dispensa de Licitação em epígrafe fundamentada no art. 24, inc. XIII, da lei supra, cujo objeto é a contratação do Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco - IAUPE, CNPJ Nº 03.507.661-0001/04, para

execução das etapas do concurso público da FACEPE para provimento de 15 (quinze) vagas para o cargo de Analista em Gestão de Ciência e Tecnologia – AGCT e 20 (vinte) vagas para o cargo de Assistente em Gestão de Ciência e Tecnologia (ASCT), ao custo estimado de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Recife, 18 de maio de 2015.

**Rafael Vilaça Manço**  
Gerente Geral de Licitações.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A Corregedoria Geral da SDS torna pública a adesão a ARP Nº 023/2014-SAD, **Processo Nº 157.2014.III.PE.098.SAD**; Objeto: Aquisição de água mineral; Vencedora: Real Cereais Comércio Varejista Ltda; Valor total R\$ 6.000,00. Recife-PE, 15 de maio de 2015. Emerson A. B. Santos - Presidente da CPL. (F)

**SEGUNDA PARTE**  
**Secretaria de Defesa Social**

**2 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 091 DE 19/05/2015**

**2.1 – Portarias e deliberações do Secretário de Defesa Social:**

**PORTARIA GAB/SDS Nº 2585, de 08/05/2015**

**PL Nº 10.109.1006.00025/2014.2 SIGEPE (7401434-5/2014)**

**EMENTA: LICENCIA POL ICIAIS MILITARES “EX-OFFICIO” A BEM DA DISCIPLINA. DECISÃO:** homologação do Relatório do Encarregado, às fls. 583/618. Consubstanciado no Parecer Técnico às fls. 627/629 e no Despacho Homologatório nº 144/2015-CG/SDS, à fl. 630, o Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, atendendo proposta do Corregedor Geral, considerando o que preconiza o Art. 10, I, da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco). **RESOLVE: I – Licenciar “Ex-Officio” a Bem da Disciplina** do serviço ativo da PMPE, os Sd PM Mat. 115281- 5 **JOSÉ TIAGO MARTINS DE SOUZA** e Sd PM Mat. 116072-9 **DIEGO FERNANDO SILVA DE LIMA**, nos termos do ao art. 27, incisos I, III, XIII e XIX, da Lei nº 6.783/74 c/c o art. 4º, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto Estadual nº 22.114/00, em observância ao Art. 30, §1º, inciso I, da Lei nº 11.817/00, conforme o teor do Processo de Licenciamento “Ex-Officio” a Bem da Disciplina instaurado por meio da Portaria Cor.Ger/SDS nº 594/2014, de 24ABR15, publicada no DOE nº 185, 04OUT14; **II – devolvam-se os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 08MAI15. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS.** Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.101.1003.00048/2013.1.1 (SIGEPE nº 7405410-3/2012) ORIGEM:** 3ª CPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADOS: Agente de Polícia – RAPHAEL DA ROCHA FERREIRA, mat. 319.818- 9; Agente de Polícia – WALDIR ARAÚJO REGO JUNIOR, mat. 221305-2; Agente de Polícia – ROSA ANDREA DE MOURA CAVALCANTI XAVIER, mat. 273490-7. DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório da Comissão Processante às fls. 198/224, no Parecer Técnico às fls. 232/237, na Cota do Corregedor Auxiliar às fls. 239/240 e no Despacho Homologatório nº 159/2015-CG/ SDS, do Corregedor Geral da SDS, lançado às fls. 241/242, do PAD nº 10.101.1003.00048/2013.1.1/3ª CPDPC, determino, o **ARQUIVAMENTO** do processo em epigrafe. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 08MAI15 **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS.** Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.101.1004.00090/2014.1.1 (SIGEPE nº 7401766-4/2014) ORIGEM:** 4ª CPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** Escrivão de Polícia – SÉGIO ALVES DE NOVAES CARVALHO, mat. 350903- 6. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados na Exposição de Motivos da Comissão Processante às fls. 124/143, no Parecer Técnico às fls. 150/152, na Cota do Corregedor Auxiliar às fls. 154, e no Despacho Homologatório n. 106/2015-CG/SDS, do Corregedor Geral da SDS, lançado às fls. 155/156 do PAD nº 10.101.1004.00090/2014.1.1 – 4ª CPDPC determino o **ARQUIVAMENTO** do processo em epigrafe. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 08MAI15. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS.** Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.107.1020.00026/2013.1.2 (SIGEPE nº 7405965-0/2012) ORIGEM:** CEPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** Médico Legista – **LEONARDO JOSÉ VIEIRA DE QUEIROZ, mat. 209610- 2. DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no relatório de fls. 128/139, no Parecer Técnico de fls. 145/151, na Cota do Corregedor Auxiliar de fl. 153, e no Despacho n. 017/2015, do Corregedor Geral da SDS, lançado às fls. 154/155 do PADE nº 10.107.1020.00026/2013.1.2 - CEPDPC determino o **ARQUIVAMENTO** do processo em epigrafe. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 08MAI15. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS.** Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**nº 10.101.1004.00053/2013.1.1 (SIGEPE nº 7403200-7/2013) ORIGEM:** 4ª CPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** Comissário de Polícia – ANTÔNIO JOSÉ MARINHO DE CARVALHO, mat. 272850-8. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos expostos no Relatório, às fls. 436/447, no Parecer Técnico, às fls. 453/455, na Cota do Corregedor Auxiliar, às fls. 457 e no Despacho Homologatório nº 129/2015-CG/SDS, do Corregedor Geral da SDS, datado de 24OUT2014, lançado às fls. 334/335, do PAD nº 10.101.1004.00053/2013.1.1/ 4ª-CPDPC, a cujos termos me reporto, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 25.484, de 22/05/2003 e com base no artigo 208, II, da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968 e no artigo 52, II, da Lei Estadual nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, modificada pela Lei Estadual nº 6.657, de 07 de janeiro de 1974, **RESOLVE: I – determinar aplicação da pena disciplinar de 30 (trinta) dias de SUSPENSÃO ao Comissário de Polícia Civil – ANTÔNIO JOSÉ MARINHO DE CARVALHO, mat. 272850-8**, por ter ajustado sua conduta ao inciso XLVI, do artigo 31 da Lei Estadual nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, devendo a respectiva penalidade ser convertida em multa, conforme prescrição do art. 47, do mesmo diploma; **II – Determinar a devolução dos autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 08MAI15. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS.** Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.107.1020.00039/2012.1.2 (SIGEPE nº 7410644-8/2012) ORIGEM:** CEPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO: Delegado de Polícia – MARCUS VICTOR DE ALMEIDA CAMURÇA, mat. 208614-0. DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados da Exposição de Motivos de fls. 273/298, no Parecer Técnico de fls. 303/307, na Cota do Corregedor Auxiliar de fl. 309, e no Despacho n. 127/2015, do Corregedor Geral da SDS, lançado às fls. 310/312 do PADE nº 10.107.1020.00039/2012.1.2 - CEPDPC determino o **ARQUIVAMENTO** do processo em epigrafe. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 08MAI15. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS.** Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.107.1020.00038/2013.1.2 (SIGEPE nº 7410824-8/2012) ORIGEM:** CEPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO: Delegado de Polícia – ROMILDO JONAS DOS SANTOS, mat. 192496-6. DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados na Exposição de Motivos às fls. 163/186, no Parecer Técnico às fls. 192/195, na Cota do Corregedor Auxiliar às fls. 197, e no Despacho Homologatório nº 137/2015-CG/ SDS, do Corregedor Geral da SDS, lançado às fls. 198/200 do PADE nº 10.107.1020.00038/2013.1.2 - CEPDPC, determino o **ARQUIVAMENTO** do processo em epigrafe. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 08MAI15. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS.** Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 10.101.1001.00097/2014.1.1 (SIGEPE nº 8817380-8/2014) ORIGEM:** 1ª CPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** Agente de Polícia – JOÃO EMILIANO LUSTOSA ALBUQUERQUE, mat. 320364-6. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório, às fls. 197/222, no Parecer Técnico, às fls. 228/230, na Cota do Corregedor Auxiliar, às fls. 232 e no Despacho Homologatório nº 157/2015-CG/SDS, do Corregedor Geral da SDS, lançado às fls. 233/234, do PAD nº 10.101.1001.00097/2014.1.1/ 1ª-CPDPC, a cujos termos me reporto, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 25.484, de 22/05/2003 e com base no artigo 52, II, da Lei Estadual nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, modificada pela Lei Estadual nº 6.657, de 07 de janeiro de 1974, **RESOLVE: I – aplicar a pena disciplinar de 20 (vinte) dias de SUSPENSÃO ao Agente de Polícia Civil – JOÃO EMILIANO LUSTOSA ALBUQUERQUE, mat. 320.364-6**, por ter ajustado a sua conduta ao capitulado no inciso XLVI, do artigo 31 da Lei Estadual nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74; **II – Determinar a conversão da pena disciplinar de suspensão em multa, com fulcro no artigo 47 da Lei Estadual nº 6425/1972; III - Determinar a devolução dos autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 08MAI15. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS.** Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.107.1020.00008/2013.1.2 (SIGEPE nº 7400816-8/2013) ORIGEM:** CEPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO: Perito Criminal – RIVALDO PEREIRA SANTIAGO, mat. 113348-8. DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados da Exposição de Motivos de fls. 125/135, no Parecer Técnico de fls. 141/143, na Cota do Corregedor Auxiliar de fl. 144/145, e no Despacho n. 138/2015, do Corregedor Geral da SDS, lançado às fl. s. 166/167 do PADE nº 10.107.1020.00011/2013.1.2 – CEPDPC determino o **ARQUIVAMENTO** do processo em epigrafe. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 08MAI15. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS.** Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 10.107.1020.000035/2013.1.2 (SIGEPE nº 7407317-2/2012) ORIGEM:** CEPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** Delegado de Polícia OTÁVIO FERREIRA HENRIQUE JUNIOR, mat. 149251-9. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório, às fls. 244/255, no Parecer Técnico, às fls. 260/265, na Cota da Corregedoria Auxiliar, às fls. 367 e no Despacho Homologatório nº 156/2015-CG/SDS, do Corregedor Geral da SDS, datado de 07MAI2015, lançado às fls. 368/369, do PADE nº 10.107.1020.000035/2013.1.2/CEPD/PC, a cujos termos me reporto, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 25.484, de 22/05/2003 e com base no artigo 52, II, da Lei Estadual nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, modificada pela Lei Estadual nº 6.657, de 07 de janeiro de 1974, **RESOLVE: I – aplicar a pena disciplinar de 30**

**(trinta) dias de SUSPENSÃO ao Delegado de Polícia – OTÁVIO FERREIRA HENRIQUE JUNIOR, mat. 149251-9**, por ter ajustado a sua conduta ao capitulado no inciso XXV (2ª parte), do artigo 31 da Lei Estadual nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74; **II** – Determinar a conversão da pena disciplinar de suspensão em multa, com fulcro no artigo 47 da Lei Estadual nº 6425/1972; **III** - Determinar a devolução dos autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 08MAI15. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.101.1004.00061/2014.1.1 (7403446-1/2013) ORIGEM:** 4ª CPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO: Agente de Polícia Civil – RONY PESSOA DE ALMEIDA, mat. 320603-3. DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados na Exposição de Motivos, às fls. 177/197, no Parecer Técnico, às fls. 204/205, na Cota do Corregedor Auxiliar, às fls. 207, e no Despacho Homologatório nº 107/2015-CG/SDS, do Corregedor Geral da SDS, lançado às fls. 208/209, do PAD nº 10.101.1004.00061/2014.1.1/ 4ª - CPD/PC, determino, o **ARQUIVAMENTO** do Processo em epígrafe. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 08MAI015. **ALESSANDRO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.101.1002.00021/2013.1.1 (SIGEP: 7401327-6/2013) ORIGEM:** 2ª CPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** Agente de Polícia – HILDELITON ANTÔNIO DE LIMA, mat. 221685- 0. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório às fls. 1263/1285, no Parecer Técnico às fls. 1299/1303, na Cota da Corregedoria Auxiliar às fls. 1305 e no Despacho Homologatório nº 102/2015-CG/SDS, do Corregedor Geral da SDS, lançado às fls. 1323, do PAD nº 10.101.1002.00021/2013.1.1 – 2ª CPDPC **determino: I - a remessa dos autos originais do aludido processo à Procuradoria de Apoio Jurídico Legislativo ao Governador**, para as providências julgadas cabíveis, nos termos do art. 52, I, da Lei Estadual nº 6425/72 (aplicação da pena de demissão), com as alterações da Lei Estadual nº 6657/74; **II** – Encaminhe-se à Corregedoria Geral da SDS cópia do expediente que efetivamente cumpriu o item retro, para registro e fins decorrentes. Recife, 08MAI15. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 10.102.1011.00019/2014.2.4 (SIGEP Nº 7412683-4/2012) ORIGEM:** 6ª CPDPM - Corregedoria Geral. **Aconselhado: 1º Sgt RRPM 605406-4 JOÃO BATISTA MARINHO DA SILVA. DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos do relatório do encarregado de fls. 40/42, no parecer técnico de fls.178/179, e no despacho homologatório nº 072/2015 do Corregedor Geral, a cujos termos me reporto, considerando o que me confere o inciso I, do art.10, c/c o art. 28 inciso III, da Lei Estadual nº 11.817/00. (CDME/PE), **aplico ao aconselhado a pena disciplinar de 30(trinta) dias de prisão**, por infringência aos artigos 96, 107, 112, sem atenuantes, com as agravantes dos incisos II, IV e VII do art. 28, tudo do mesmo diploma legal. Devolvam-se os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 08MAI15. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.107.1020.00004/2013.1.2 (SIGEP Nº 7405067-2/2012) ORIGEM:** CEPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO: Delegado de Polícia – ERALDO ALVES DOS SANTOS, mat. 191783. DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados da Exposição de Motivos de fls. 138/152, no Parecer Técnico de fls. 159/163, na Cota do Corregedor Auxiliar de fl. 358, e no Despacho n. 113/2015, do Corregedor Geral da SDS, lançado às fl s. 166/167 do PADE nº 10.107.1020.00011/2013.1.2 - CEPDPC determino o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 08MAI15. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.101.1001.00132/2012.1.1 (SIGEP Nº 7404501-3/2012) ORIGEM:** 1ª CPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** Agente de Polícia – OZÉAS IDALINO DA SILVA, mat. 319.831-6. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados na Exposição de Motivos da Comissão Processante às fls. 116/136, no Parecer Técnico às fls. 143/146, na Cota do Corregedor Auxiliar às fls. 157 e no Despacho Homologatório nº 112/2015- CG/SDS, do Corregedor Geral da SDS, lançado às fls. 176/177, do PAD nº 10.101.1001.00132/2012.1.1/1ª CPDPC, determino, o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 08MAI15 **ALEXASSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.101.1002.00090/2013.1.1 (SIGEP Nº 7406493-6/2012) ORIGEM:** 2ª CPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO: Agente de Polícia – DANIEL MAIA COSTA, mat. 272.801-0. DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados na Exposição de Motivos da Comissão Processante às fls. 109/118, no Parecer Técnico às fls. 124/126, na Cota do Corregedor Auxiliar às fls. 128/129 e no Despacho Homologatório nº 139/2015-CG/ SDS, do Corregedor Geral da SDS, lançado às fls. 130/131, do PAD nº 10.101.1002.000090/2013.1.1/2ª CPDPC, determino, o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 08MAI15 **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

## 2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:

### POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

#### PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 194, DE 12 DE MAIO DE 2015.

##### EMENTA: PROMOVE PRAÇA POST MORTEM

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, c/c os **Artigos 14, inciso III, da Lei Complementar nº 134, de 23DEZ08** (Plano de Cargos e Carreiras dos Militares Estaduais), aliado às deliberações expendidas pela Comissão de Promoção de Praças na Reunião Extraordinária realizada no dia 28ABR2015, consoante tornou público o Aditamento ao BG nº 086, de 12MAI2015, **RESOLVE: I** - Promover “post mortem” à graduação de **CABO PM**, o ex-Soldado QPMG/950177-0/ **JAIME CÉSAR LEITE BEZERRA**, a contar de **12 de Janeiro de 2015**; **II** - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de **12 de Janeiro de 2015**. **ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA NETO - Cel. PM - Comandante Geral.**

#### PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 195, DE 12 DE MAIO DE 2015.

##### EMENTA: PROMOVE PRAÇA

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, c/c os **Artigos 15, Parágrafo Único e 16, inciso III, da Lei Complementar nº 134, de 23DEZ08** (Plano de Cargos e Carreiras dos Militares Estaduais), aliado às deliberações expendidas pela Comissão de Promoção de Praças na Reunião Extraordinária realizada no dia 28ABR2015, consoante tornou público o Aditamento ao BG nº 086, de 12MAI2015, **RESOLVE: I** - Promover em ressarcimento de preterição, pelo critério de Antiguidade, à graduação de **CABO PM**, a contar de **10 de Novembro de 2010**, o SOLDADO PM Matrícula 27390-2/ EDMILSON AMARO DA SILVA, conluente do CFC 2010/4 Turma, ficando classificado no Pecúlio Geral entre os Cabos PM, Mat. 20749-2 / Antônio Joaquim da Silva e Mat. 26756-2 / Áurea Cristina Nunes da Silva; **II** - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de **10 de Novembro de 2010**. **ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA NETO - Cel. PM - Comandante Geral.**

#### PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 196, DE 12 DE MAIO DE 2015.

##### EMENTA: PROMOVE PRAÇA

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, c/c o **Artigo 21, inciso XII, da Lei Complementar nº 134, de 23DEZ08** (Plano de Cargos e Carreiras dos Militares Estaduais), aliado às deliberações expendidas pela Comissão de Promoção de Praças na Reunião Extraordinária realizada no dia 28ABR2015, consoante tornou público o Aditamento ao BG nº 086, de 12MAI2015, **RESOLVE: I** - Promover à graduação de **CABO PM**, a contar de **28 de Abril de 2015**, o Soldado QPMG Matrícula 920787-2 / JAILSON GOMES DA SILVA, conluente do CFC/2014 – turma II; **II** - Promover à graduação de **CABO PM**, a contar de **28 de Abril de 2015**, o Soldado QPMG Matrícula 921001-6 / GEORGE DE AMORIM LIMA, conluente do CFC/2014; **III** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA NETO - Cel. PM - Comandante Geral.**

### POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

#### PORTARIA DO CG/PMPE nº 199, de 14/05/2015.

##### EMENTA: Licenciamento *ex officio*.

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE: I** - Licenciar *ex officio* do serviço ativo da PMPE, com fundamento no Art. 109, Inciso II da Lei nº 6.783, de 16/10/1974 (Estatuto dos Policiais Militares), o **Sd PM Mat. 113022-6/21º BPM – GEOVANE LIMA DE SOUZA**, Praça de 18/02/2011, filho de Emanuel Alexandre de Souza e de Ladjane Maria de Lima Souza, por haver sido incluído no efetivo da Polícia Militar da Paraíba, a contar de 15 de abril de 2015, em razão de sua aprovação no Curso de Formação de Oficiais PM/2015 da PMPB; **II** – O Comandante do **21º BPM** deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e de todos materiais da Fazenda Pública, postos à disposição do Militar ora licenciado para o desempenho de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002; **III** - Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. **ANTONIO FRANCISCO PEREIRA NETO CEL PM** – Comandante Geral. POR DELEGAÇÃO: JOSÉ HAILTON ARRUDA DE ARAÚJO CEL PM Diretor de Gestão de Pessoas.

#### PORTARIA DO CG/PMPE nº 200, de 14/05/2015.

##### EMENTA: Licenciamento a Pedido .

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE: I** - Licenciar a Pedido do serviço ativo da PMPE, com fundamento no Art. 109, Inciso I da Lei nº 6.783, de 16/10/1974, o Sd PM Mat. 112610-5/18º BPM – EMANUEL FELIPE CORREIA DE LIMA, Praça de 18/02/2011, filho de José Luiz de Lima e de Edna Correia de Lima, por não ser mais do seu interesse permanecer nas fileiras da Corporação; **II** – O Comandante do **18º BPM** deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e de todos materiais da Fazenda Pública, postos à disposição do Militar ora licenciado para o desempenho de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002; **III** - Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. **ANTONIO FRANCISCO PEREIRA NETO CEL PM** – Comandante Geral. POR DELEGAÇÃO: JOSÉ HAILTON ARRUDA DE ARAÚJO CEL PM Diretor de Gestão de Pessoas.

**PORTARIA DO CG/PMPE Nº 202, de 18/05/2015. EMENTA:**

PERDA DE GRADUAÇÃO DE MILITAR ESTADUAL DA PMPE. O Comandante Geral, no uso das suas atribuições, e conforme preconiza o Art. 112, alínea "b", inciso I da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco), e conforme julgamento da Representação Criminal nº 0299740-6, tendo como representante o Ministério Público do Estado de Pernambuco e representado o **3º Sgt RRPM Mat. 17975-2 / JOSÉ CARLOS PEREIRA**, com trânsito em julgado, pela condenação à pena de 34 (trinta e quatro) anos de reclusão, pela prática do crime tipificado no art. 121, § 2º, incisos II e IV, c/c os arts. 29 e 69, todos do Código Penal. Ante o exposto, este Comandante Geral **RESOLVE: I** – Excluir das fileiras da Polícia Militar de Pernambuco o **3º Sgt RRPM Mat. 17975-2 / JOSÉ CARLOS PEREIRA**, por haver sido decretada a sua Perda de Graduação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco; **II** – Determinar à DGP-4 que adote providências na esfera de suas atribuições; **III** - Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. **ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA NETO – Cel PM** Comandante Geral da PMPE.

**PORTARIA DO CG/PMPE Nº 203, DE 15/05/2015.**

EMENTA: PERDA DE GRADUAÇÃO DE MILITAR ESTADUAL DA PMPE.

O Comandante Geral, no uso das suas atribuições, e conforme preconiza o Art. 112, alínea "b", inciso I da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco), e conforme julgamento da Representação Criminal nº 299716-0, tendo como representante o Ministério Público do Estado de Pernambuco e representado o **Cb RRPM Mat. 21441-8 / ALUÍSIO CARNEIRO DA SILVA**, com trânsito em julgado, pela condenação à pena de 13 (treze) anos de reclusão, pela prática do crime tipificado no art. 121, § 2º, inciso IV do Código Penal. Ante o exposto, este Comandante Geral **RESOLVE: I** – Excluir das fileiras da Polícia Militar de Pernambuco o **Cb RRPM Mat. 21441-8 / ALUÍSIO CARNEIRO DA SILVA**, por haver sido decretada a sua Perda de Graduação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco; **II** – Determinar à DGP-4 que adote providências na esfera de suas atribuições; **III** - Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. **ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA NETO – Cel PM** Comandante Geral da PMPE.

**2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

**2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

**2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:**

Sem alteração

**TERCEIRA PARTE**

**Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE**

**3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)**

**3.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:**

**PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, em obediência às disposições contidas no Art.5º, do Decreto nº 36.849/2011, alterado pelo Decreto 41.458/2015, **resolve:**

**Nº 2586, DE 18/05/2015 – Transferir** o Soldado PM **Thiago Silva Bonfim**, matrícula nº 116364-7, do 19º BPM para o 5º BPM.

**Nº 2587, DE 18/05/2015 - Transferir** o Major PM **Ivaldo Bezerra da Silva**, matrícula nº 910530-1, do 20º BPM para o Campus de Ensino Mata-CEMATA/ACIDES/SDS.

**Nº 2588, DE 18/05/2015 - Transferir** o 2º Tenente PM **Nivaldo Lima da Silva**, matrícula nº 930359-6, do 6º BPM para o Campus de Ensino Mata-CEMATA/ACIDES/SDS.

**Nº 2589, DE 18/05/2015 - Transferir** o 2º Tenente PM **Aldo Fernando da Silva**, matrícula nº 930893-8, da CIPMOTO para o Campus de Ensino Mata-CEMATA/ACIDES/SDS.



**Nº 2590, DE 18/05/2015 - Transferir** o 1º Tenente PM **Giovani Camilo da Silva**, matrícula nº 31497-8, do 20º BPM para o Campus de Ensino Mata-CEMATA/ACIDES/SDS.

**Nº 2591, DE 18/05/2015 – Transferir** o Major PM **Reginaldo Pereira de Oliveira**, matrícula nº 930028-7, da Diretoria de Finanças/PMPE para a Gerência da Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/SDS, a contar de 01/06/2015.

**Nº 2592, DE 18/05/2015 – Transferir** o 2º Tenente PM **Eli Inácio da Silva**, matrícula nº 910828-9, do 1º BPM para a Gerência da Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/SDS, a contar de 01/06/2015.

**Nº 2593, DE 18/05/2015 – Transferir** o Cabo PM **Henrique Francisco Capezera da Silva**, matrícula nº 910206-0, do 1º BPM para a Gerência da Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/SDS, a contar de 01/06/2015.

**Nº 2594, DE 18/05/2015 – Transferir** o Soldado PM **Dayvson dos Santos Crasto**, matrícula nº 115242-4, da CIATUR para a Gerência da Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/SDS, a contar de 01/06/2015.

**Nº 2595, DE 18/05/2015 – Transferir** o Soldado PM **Guylherme Rodrigo Vieira do Nascimento**, matrícula nº 115853-8, do 11º BPM para a Gerência da Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/SDS, a contar de 01/06/2015.

**Nº 2596, DE 18/05/2015 – Transferir** o Soldado PM **Elthon Douglas Campos Araújo**, matrícula nº 112691-1, do BPRp para a Gerência da Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/SDS, a contar de 01/06/2015.

**Nº 2597, DE 18/05/2015 – Transferir** o Cabo PM **Edson Francisco da Silva**, matrícula nº 27810-6, da Ajudância Geral/PMPE para o Núcleo de Assistência Militar à Justiça Eleitoral/SDS.

**Nº 2598, DE 18/05/2015 – Transferir** o Soldado PM **Cleiton Fernandes da Silva**, matrícula nº 980260-6, do Núcleo de Assistência Militar à Justiça Eleitoral/SDS para a Ajudância Geral/PMPE.

**Nº 2599, DE 18/05/2015 – Transferir** o Soldado PM **Anderson Mendes da Silva**, matrícula nº 112179-0, da CIPMoto, para a Gerência de Tecnologia da Informação-GTI/SDS.

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**EMENTA: DISPENSA MILITAR ESTADUAL INATIVO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL.**

**Nº 2600, DE 18/05/2015 - O** Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve:**

**1 –** Dispensar, a pedido, da função de Agente de Segurança Prisional, o 3º Sargento RRPM **Josias Jorge da Silva**, matrícula nº 108125-0/PS-16/GP;

**2 –** Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

**3 –** Contar os efeitos da presente portaria ao dia 15 de maio de 2015.

**Nº 2601, DE 18/05/2015 – O** Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve:**

**1 -**Dispensar, ex-officio, da função de Fiscal de Posto, o 2º Tenente RRPM **Valmir Manoel de Souza**, matrícula nº 990579-0/OS-06/GP, por haver atingido a idade limite prevista no Decreto nº 32.983/2009, inciso III, alínea “c”;

**2 –** Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

**3 –** Contar os efeitos da presente portaria ao dia 17 de maio de 2015.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

## **QUARTA PARTE** **Justiça e Disciplina**

### **4 - Elogio:**

Sem alteração

### **5 - Disciplina:**

Sem alteração